



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

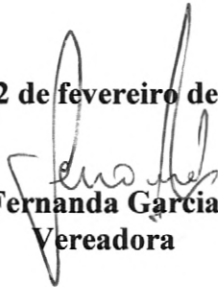
Altera a redação do Art. 1º do PL nº 179/2017 que altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 2.043, de 29 de outubro de 1979, que cria a Imprensa Oficial do Município para ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O jornal, desde já denominado “Município de Sorocaba” - Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba - poderá também, editar, por meio eletrônico, garantida sua autenticidade pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil – os atos oficiais e a publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios que, necessariamente, devam ter publicidade pela imprensa, bem como inserir publicidade de entidades públicas ou particulares e pessoas jurídicas e físicas, respeitado o disposto nos parágrafos seguintes, garantido-se, ainda, a publicação no átrio da Prefeitura, bem como nos próprios municipais.

...”. (NR)

S/S., 22 de fevereiro de 2018.

  
**Fernanda Garcia**  
Vereadora

Justificativa: a fim de resguardar a publicação em meio impresso ainda que de forma reduzida.